



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Decisão Plenária

Reunião: Ordinária

nº. 08/2018

Decisão Plenária: nº. 050/2018 – PL/MA

Referência: **2556468/2018 - PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA/MA, EXERCÍCIO 2019. PROPOSTA FINAL DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREAMA, PARA EXERCÍCIO 2019.**

Interessados: COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO 2018 E CREA/MA.

EMENTA: APROVA A PROPOSTA FINAL DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREAMA PARA EXERCÍCIO 2019.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando o processo nº **2556468/2018** referente à Deliberação nº 09/2018 da Comissão de Renovação do Terço 2018 e do Voto em pedido de vista do Conselheiro Regional Antonio Carlos Amaral Ribeiro, que trata da PROPOSTA FINAL DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA/MA PARA EXERCÍCIO 2019, em reunião plenária ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2018; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando os incisos I e V do artigo 4º do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando a Decisão Plenária do CREA/MA nº 040/2018-PL/MA, que aprovou o número total de Conselheiros para compor o Plenário do CREA/MA exercício 2019; Considerando as Decisões Plenárias do CREA/MA nº 38/2018 e nº 39/2018 que aprovaram as revisões dos registros das Instituições de Ensino UNICEUMA, UFMA, IFMA E UEMA e das Entidades de Classe SENGE, CEM, AEMA E IBAP; CONSIDERANDO que para auxiliar no preenchimento das Planilhas, a Comissão solicitou do Departamento de Informática, o quantitativo de profissionais adimplentes por modalidade, além do relatório elaborado pela Secretaria da Comissão, com os quantitativos de profissionais adimplentes por modalidade de cada Entidade de Classe; CONSIDERANDO que para o cálculo da proporcionalidade e definição do número de representações da entidade de classe de profissionais por categoria e modalidade foram considerados apenas aqueles constantes das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

listagens e com sua comprovação através da entrega das cópias das fichas de associados, devidamente assinadas pelos profissionais, bem como aqueles adimplentes com suas anuidades do ano de 2017, pagos até a data limite de 31/12/2017; CONSIDERANDO que a Comissão considerou em permanecer a Câmara de Mecânica mista com Segurança do Trabalho; Desta forma, foram preenchidas as seguintes Tabelas: Tabela I – Distribuição de Profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade; Tabela II - Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior; Tabela III - Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades – Nível superior; Tabela IV - Cálculo da proporcionalidade entre as entidades de classe de profissionais de nível superior; Tabela V - Representação das instituições de ensino superior. Tabela VI - Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as entidades de classe e instituições de ensino superior; Tabela VII - Distribuição das Representações por Grupos/Categorias e Modalidades Profissionais: Civil, Geologia e Minas; Elétrica; Mecânica e Segurança do Trabalho; Agronomia; Tabela VIII - Distribuição das Representações no Plenário do Crea - PERÍODO 2019 A 2021; CONSIDERANDO que a Decisão Plenária do CONFEA PL-0985/2018 que Homologou o registro junto ao CREA/MA da instituição de ensino superior denominada **Faculdade Pitágoras de São Luís**, haja vista o integral atendimento das disposições da Resolução nº 1.070/2015, e que esta ministra cursos na Categoria Engenharia, fazendo jus a 1 (um) representante nesta categoria; CONSIDERANDO que a Instituição de Ensino IFMA, já registrada no CREA/MA, obteve a aprovação do cadastro do Curso de Bacharelado em Agronomia através da Decisão Plenária nº. 047/2017 – PL/MA, de 06/06/2017, fazendo jus a 1 (um) representante nesta categoria; CONSIDERANDO que o Plenário do CREA/MA aprovou a proposta inicial da composição do Plenário do CREA/MA exercício 2019, através da Decisão Plenária nº 040/2018-PL/MA ,com o aumento do número total de conselheiros de 26 (vinte e seis) para 28 (vinte e oito) Conselheiros, mantendo-se o número de representantes das Entidades de Classe (20 representantes) e o aumento do número de representantes das Instituições de Ensino de 06 (seis) para 08 (oito) representantes; CONSIDERANDO que no cálculo da proporcionalidade a modalidade Geologia e Minas adquiriu o direito a 1 (um) representante; CONSIDERANDO os artigos 13 e 14 da Resolução 1.071/2015: Art. 13. O CREA deverá indicar em sua proposta de composição do plenário as câmaras especializadas a serem criadas, extintas ou mantidas no ano subsequente. Parágrafo único. O CREA deve considerar para criação ou manutenção de câmaras especializadas a existência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

de, no mínimo, três representantes da mesma categoria ou modalidade profissional. Art. 14. Observado o critério estabelecido no parágrafo único do art. 13, a câmara especializada pode ser constituída da seguinte forma: I – correspondente às categorias da Engenharia e da Agronomia; II – correspondente às modalidades profissionais previstas no § 1º do art. 10; ou III – correspondente à associação de mais de uma modalidade da mesma categoria. Parágrafo único. A câmara especializada deve indicar explicitamente em sua denominação as categorias ou as modalidades profissionais que representa. CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do artigo 14, a Câmara Especializada pode ser constituída pela associação de mais de uma modalidade da mesma categoria, sendo assim, o representante da modalidade Geologia e Minas integrará a Câmara Especializada de Engenharia Civil, que passará a ter a seguinte denominação: Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas. CONSIDERANDO que a Deliberação nº 09/2018 da Comissão de Renovação do Terço do CREA/MA 2018 que trata da proposta final foi explanada e discutida na reunião plenária; CONSIDERANDO o pedido de vistas do Conselheiro Antonio Carlos que apresentou a proposta recomendando a aprovação da Deliberação nº 09/2019 da Comissão de Renovação do Terço do CREA/MA 2018 e as seguintes providências a serem observadas em renovações subseqüentes: Que o Início das atividades da comissão permanente observe as antecedências regulamentares de forma que haja mais lapso temporal compatível com a complexidade dos trabalhos; A Confirmação dos vínculos associativos dos profissionais que compõem as listas enviadas pelas entidades de classe por meio de checagens mais rígidas a serem definidas pela comissão de renovação de terço competente; Que a Comissão de Renovação do Terço subseqüente apresente sua deliberação sobre o tema até a sessão plenária do mês de julho do ano em curso, para que se tenha tempo hábil para possíveis manifestações do Plenário do CREA/MA; Que a futura comissão estabeleça que as entidades de classes renovem a adesão de todos os associados que já contam com dois anos ou mais de filiação, no sentido de garantir apenas o envio de relação atualizada de associados comprovadamente efetivos, evitando a remessa de fichas de profissionais que já não contam mais com as devidas anuências. CONSIDERANDO que as propostas foram apresentadas e discutidas na sessão plenária, **DECIDIU: 1- APROVAR, por maioria absoluta de votos, a proposta de Renovação do terço do Plenário do CREA/MA para o exercício 2019, apresentada pela Comissão de Renovação do Terço, conforme tabelas em anexo.**; Encaminhem-se os autos ao CONFEA para homologação. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**. Votaram favoravelmente os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

conselheiros: CLOVIS DA SILVA SOUZA FILHO, VALDENER CASTRO SILVA, ARNALDO CARVALHO MUNIZ, EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, RANYELLE RICARDO SANTOS, ANTONIO DE PÁDUA COSTA OLIVEIRA, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, DENIS SODRÉ CAMPOS, BENEDITO JACINTO MESQUITA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, VALENTINO GUEDELHA CAMPOS, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO E JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA. Abstenções: NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, RAFAEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA e RAIMUNDO ALVES COSTA JUNIOR.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 28 de agosto de 2018.

Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505